



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 49/2006/CONSU

Aprova a criação do Centro de Educação Superior a Distância a partir da transformação do Centro Editorial e Audiovisual e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o artigo 80 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional 2005-2009 da UFS prevê o desenvolvimento de um sistema de ensino a distância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma unidade acadêmica para efetivar a implantação do sistema de ensino superior a distância na UFS;

CONSIDERANDO o que determinam os artigos 54 e 55 do Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Consº ARIVALDO MONTALVÃO FILHO** ao analisar o processo nº 12.549/06-25;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho em sua Reunião Extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Órgão Suplementar denominado Centro de Educação Superior a Distância – CESAD a partir da transformação do Centro Editorial e Audiovisual – CEAV.

Art. 2º O artigo 133 do Anexo da Resolução nº 01/2005/CONSU, de 03 de fevereiro de 2005, que estabelece o Regimento Interno da Reitoria, modificado pela Resolução 07/2006/CONSU, de 04 de abril de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 133. São os seguintes os Órgãos Suplementares:

- a) Centro de Processamento de Dados;
- b) Biblioteca Central;
- c) Restaurante Universitário;
- d) Centro de Educação Superior a Distância;
- e) Hospital Universitário;
- f) Colégio de Aplicação,
- g) Museu do Homem Sergipano, e,
- h) Museu de Arqueologia de Xingó.”

Art. 3º O Capítulo V do Anexo da Resolução nº 01/2005/CONSU, de 03 de

fevereiro de 2005, que estabelece o Regimento Interno da Reitoria, passa a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO V
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

Art. 145. O Centro de Educação Superior a Distância (CESAD) e a Editora UFS (EDIUFS) estão vinculados diretamente à Reitoria, e são regulados por resoluções específicas do Conselho Universitário.”

Art. 4º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias deverá ser apresentado a este conselho o Regimento Interno do Centro de Educação Superior a Distância, para ser submetido a aprovação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2006.

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**